



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre retificação do caput do artigo 1º da Resolução nº 02/2021 CES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo inciso VI do Artigo 12 do Regimento Interno (Resolução nº 01/2016-CES-GO), pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Resolve

Art. 1º Dar nova redação ao artigo 1º da Resolução CES 02/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. Regulamentar as atribuições e funcionamento das seguintes Comissões Intersetoriais de Apoio Técnico na estrutura organizacional do Conselho Estadual de Saúde:

(...)

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Walter da Silva Monteiro
Presidente do Conselho Estadual de Saúde